PM BORDA DA MATA
FOLHA Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2026

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA E INSUMOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e três do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, assim reuniu-se em sessão pública, Maria Graciela da Costa, Pregoeira Municipal, e equipe de apoio, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeada pela portaria nº 255/2025 para proceder a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial oriundos do Processo Licitatório em epigrafe.

Deu-se início à sessão com as seguintes empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
CENTERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	YASMIM OLIVEIRA QUINTINO	132.460.656-83
COR E TINTAS COMERCIO LTDA	LUCAS NAGAKURA CORDEIRO DE LIMA	381.0333.538-09
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	GIOVANNA PEREIRA VILELA	510.019.266.68
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ALEX DOS SANTOS SANTA ANNA	122.182.666-28
SAMUEL JOSE DE MELO	SAMUEL JOSE DE MELO	142.402.806.05

Aberta a fase de credenciamento, constatou-se que a empresa **SAMUEL JOSE DE MELO** não apresentou a documentação de credenciamento fora dos envelopes, em descumprimento à regra expressa contida no item 3.6.1 e no aviso de destaque do subitem 3.9 do Edital do Pregão Presencial nº 036/2026, que exigem a entrega prévia e externa de referidos documentos.

Diante da ausência de regular preenchimento dos requisitos de representação e credenciamento exigidos para o ato, a Pregoeira indeferiu o credenciamento do representante da referida empresa. Consequentemente, restou inviabilizada a sua participação na fase competitiva de lances, nos termos do subitem 4.2 do instrumento convocatório, permanecendo sua proposta válida. Ciente da decisão, o representante da empresa optou por não permanecer na sessão, cujo teor foi integralmente franqueado ao conhecimento dos demais presentes.

Após recebimento dos envelopes Proposta e Documentação deu-se início a abertura do envelope nº 01 – Proposta Comercial, e consequentemente a verificação da conformidade da mesma exigida no edital.

Constatou-se que as propostas comerciais das demais empresas participantes encontram-se em conformidade com as exigências editalícias, exceto a proposta apresentada pela empresa **SAMUEL JOSE DE MELO**, a qual foi desclassificada por não atender às regras do edital, uma vez que não apresentava as marcas descritas na proposta, contrariando o subitem 6.7.2 e as especificações do Termo de Referência do Edital, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Assim iniciou-se a fase de lance com os representantes legais presentes.

Encerrada a etapa competitiva de lances e a negociação, a sessão foi temporariamente suspensa para o almoço, retornando os trabalhos às 13h00, conforme comunicado pela Sra. Pregoeira a todos os presentes. Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação ficando constatado que as empresa **CENTERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, COR E TINTAS COMERCIO LTDA, DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** estão **HABILITADAS.**

Comunico que a CND Municipal da empresa **COR E TINTAS COMERCIO LTDA**, se encontrava positiva a qual foi atualizada de forma imediata, restando sanada a pendência. Por se tratar de diligência voltada à verificação de condição já atendida e sanada no ato, dispensou-se a abertura de prazo adicional para tal finalidade, considerando a empresa habilitada no quesito.

Tudo conforme mapa de apuração de preços. Ressalta-se ainda, que as empresas que não ofertaram a marca de referência serão aceitos desde que possuam características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, caso seja necessário, o setor demandante poderá solicitar a realização de diligência, inclusive mediante apresentação de documentação técnica, catálogo, ficha técnica, prospecto, laudo, certificação ou, quando previsto no edital e tecnicamente justificado, amostra ou protótipo do objeto.

Para fins de verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, a Secretaria requisitante realizará a análise das marcas ofertadas pelos licitantes classificados, mediante consulta às fontes e registros oficiais disponíveis.

Caso seja possível confirmar, por meio da consulta realizada pela Secretaria requisitante, que a marca ofertada já possui os selos exigidos no Termo de Referência, não será necessária a apresentação de documentação adicional pelo licitante, podendo o procedimento prosseguir com o envio da respectiva Ata de Registro de Preços para assinatura eletrônica, observadas as demais exigências previstas no edital.

Na hipótese de não ser possível confirmar a existência dos selos por meio da consulta realizada pela Secretaria requisitante, poderá ser solicitada ao licitante a apresentação do respectivo selo ou da documentação comprobatória, mediante comunicação encaminhada ao endereço de e-mail informado no credenciamento da licitante.

A documentação solicitada deverá ser apresentada até o dia 24/09/2026, podendo ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhada para o e-mail graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

O não atendimento à solicitação ou a não comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência poderá acarretar a desclassificação da proposta, com o consequente prosseguimento do procedimento mediante convocação do próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação e as disposições do edital.

Os representantes legais constantes no credenciamento ficaram cientes de todos os atos praticados do certame, do que dão fé ao preponente que assina a Presente Ata, renunciando também a interposição de **RECURSOS.**

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Nada mais havendo a contar e nem a declarar determinou a Pregoeira que se lavre a presente Ata que vai por todos ser lida, rubricada e assinada.

Borda da Mata, 23 de Setembro de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
PREGOEIRA

CENTERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
YASMIM OLIVEIRA QUINTINO

COR E TINTAS COMERCIO LTDA
LUCAS NAGAKURA CORDEIRO DE LIMA

DRAGASULMATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
GIOVANNA PEREIRA VILELA

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ALEX DOS SANTOS SANTA ANNA